REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 369/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) é alto o índice de núcleos urbanos informais no município de Salvador;
b) a moradia é direito fundamental;
c) a regularização fundiária é um instrumento hábil para efetivar o direito à moradia, consagrando aos habitantes melhor qualidade de vida e, por conseguinte, a propriedade de sua moradia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, promover, nos bairros do Município de Salvador, aptos na forma da Lei, o Programa de Regularização Fundiária, com fulcro na Lei Complementar n° 74/2019, aprovada por esta Casa Legislativa, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana no município de Salvador.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade